

§ 1º. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 2º. As contrapartidas e o acesso aos serviços e as definidos nos anexos e Planos de Atividades deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do termo, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÉTICA E COMPLIANCE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba garante que os pagamentos ou outras coisas de valor fornecidas pela Instituição de Ensino sob este acordo serão usados em benefício da própria ou dos funcionários desta em geral e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas aos alunos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Piracicaba/ SP, com renúncia expressa de qualquer outro. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba,

Prefeitura do Município de Piracicaba
Administração Pública

Instituição Educacional

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

DECRETO Nº 19.741, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme disposto na Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 18.975/2021, alterado pelos de nº 19.011/2022, nº 19.068/2022, nº 19.109/2022, nº 19.171/2022, nº 19.280/2022, nº 19.338/2022, nº 19.425/2023, nº 19.475/2023 e nº 19.654/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi nomeado através do Decreto nº 18.975, de 20 de dezembro de 2021, alterado pelos de nº 19.011, de 17 de janeiro de 2022, nº 19.068, de 16 de março de 2022, nº 19.109, de 18 de abril de 2022, nº 19.171, de 22 de junho de 2022, nº 19.280, de 03 de outubro de 2022, nº 19.338, de 08 de novembro de 2022, nº 19.425, de 17 de janeiro de 2023, nº 19.475, de 20 de março de 2023 e nº 19.654, de 14 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Gisele Aparecida Diniz Antonio e Kelen Cristina Rodrigues Barbosa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Jennifer Gonçalves Carvalho e Vivian de Sordi Vilela Lorenzi, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 18.975, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021, nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022, alterado pelo de nº 19.646/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelo de nº 19.646, de 07 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Andriara Vieira Zambello Santos, suplente, em substituição a Henrique Berbert de Amorim Neto, representante da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba – ACIPI; Sérgio Roberto Peres Line, titular, em substituição a Marisi Aidar, representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas – APCD Regional Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.746, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011, alterada pelas de nº 8.884/2018 e nº 9.629/21 e revoga os Decretos nº 18.862/2021, nº 18.915/2021, nº 18.998/2021, nº 19.048/2022, nº 19.247/2022, nº 19.302/2022, nº 19.357/2022, nº 19.477/2023 e nº 19.568/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e alterada pela de nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e nº 9.629, de 26 de outubro de 2021, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Cássia Cristina Tonin Del Tio e Rafaela Tavernaro Fajion, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Natália Gebrim Doria e Laís Quelen Feitoza, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Marilyn Oliveira de Lima Silva e Kelly Monaco Coletti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Jessyca Camolezi e Larissa Aparecida Gonçalves, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Savana Marilu Fernandes e Leandro Queiroz Cavalli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Márcia Juliana Cardoso e Karine Nishijima Nassif Braz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Aline de Camargo Castilho e Francisco Laercio Stenico da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Fernanda Silmara Correa Nepomuceno e Daniela Cristina Sanches, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

II – representantes da sociedade civil: Mariana Cortijo Costa, Rosana Matias Almeida Bunhol, Maurício Vieira Nobre Junior e Ronaldo de Abreu Almeida, titulares, Kátia Cristina Idalgo, Flávia Manesco, José Antonio Fernandes Paiva e Samira Moraes Cordeiro, suplentes, representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais; José Carlos Elias Junior, Marta Maria Lopes Rezende, Tatiane Moral Scaglione Stella, João Fernando de Almeida Benedetti, Carolina Maria Callegaro Miori, Matheus de Oliveira Mello, Flávio Bertim Gandara e Ivo Ferraz Racca, titulares, Ubirajara Cristiano de Barros Sabino, José Luis Teodoro, Michele Isla Rodrigues Machado, Fernanda Correa de Moraes, Fernanda Giannini Veirano, Aline Fidelis, Grasiela Estevam e Karina Silva Faleiros, suplentes, representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais; Daniele Fernanda Maffei, Edson Roberto Rezende, Angela de Fátima Kanesaki Correia e Viviane Lívia Carvalho de Souza, titulares, Paula Telles Poeta, Alessandra Aparecida Zilio Cozzo, Érika Maria Roel Gutierrez e Kelly Cristina Pagotto Fogaça, suplentes, representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.862, de 10 de setembro de 2021, nº 18.915, de 27 de outubro de 2021, nº 18.998, de 29 de dezembro de 2021, nº 19.048, de 16 de fevereiro de 2022, nº 19.247, de 13 de setembro de 2022, nº 19.302, de 18 de outubro de 2022, nº 19.357, de 24 de novembro de 2022, nº 19.477, de 20 de março de 2023 e nº 19.568, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.